



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 061, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica para a empresa ENGESOLVE Soluções Ambientais Integradas LTDA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2025/005308-4, por meio do qual a empresa ENGESOLVE Soluções Ambientais Integradas LTDA, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho;

Considerando o relato favorável da Conselheira Engenheira Agrônoma Daniele Coelho Marques pelo Registro de Pessoa Jurídica ENGESOLVE Soluções Ambientais Integradas LTDA, perante o Crea-MS, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, onde indica o Geólogo Daniel Barel Filho - ART n. 1320250021124, como Responsável Técnico, perante este Conselho;

Considerando que a Empresa em epígrafe, tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades descritas na Cláusula Segunda do seu Contrato Social Consolidado: Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Coleta de resíduos perigosos e não perigosos; Serviços de engenharia; Conservação de florestas nativas; Atividades de apoio à produção florestal; Serviços de preparação do terreno; perfuração e construção de poços de água; serviços de cartografia, topografia e geodesia; atividades de estudos geológicos; outras atividades profissionais, científicas e técnicas; limpeza de prédios e em domicílios e, atividades paisagísticas;

Considerando que, após análise do referido processo, constatou-se que a documentação apresentada para a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica pela empresa ENGESOLVE Soluções Ambientais Integradas LTDA, satisfaz as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia.

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 11 de abril de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o parecer emitido pela Conselheira Engenheira Agrônoma Daniele Coelho Marques que manifestou-se pela concessão do Registro de Pessoa Jurídica no Crea-MS à empresa ENGESOLVE Soluções Ambientais Integradas LTDA, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Daniel Barel Filho - ART n. 1320250021124, com restrições nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Serviços de Cartografia e Topografia.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **10/04/2025**, às **13:17**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)